

---

**PORTARIA CRC/PI N.º 45/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**Institui a Comissão de Contabilidade do Terceiro Setor do CRC/PI.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Contabilidade do Terceiro Setor a contabilidade para o terceiro setor deve seguir a estrutura patrimonial disposta pela Lei das S/A (Lei 6404/1976), seguindo o que preceitua as Normas Brasileiras de Contabilidade

Considerando que esta atividade está revestida de particularidades que precisam ser estudadas, desenvolvidas com esmero e profundidade suficiente para que se torne um instrumento de perfeita eficácia no cumprimento de sua missão e, assim, externar transparência em sua execução e clareza dos resultados perante a sociedade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Contabilidade do Terceiro Setor do CRC/PI**, que será composta pelos seguintes profissionais:

<b>Coordenador(a)</b>	<b>JOSELITA SILVA CHANTAL</b>
<b>Subcoordenador(a)</b>	<b>ROBERTO MOITA PIEROT</b>
<b>Membros</b>	<b>ANTÔNIO MARCOS DIONÍSIO FAUSTINO</b>

**Art. 2º** A Comissão de a **Contabilidade do Terceiro Setor do CRC/PI** tem como objetivos:

I- Assessoria à presidência nas ações voltadas aos estudos de contabilidade aplicada ao Terceiro Setor;

II- Promover estudos e aplicação das NBC dirigidas ao Terceiro Setor;

III- Sugerir, facilitar e promover a realização de palestras, seminários, cursos de capacitação, treinamento e especialização direcionados aos profissionais da contabilidade do Terceiro Setor e interessados;

IV- Sugerir e promover outros trabalhos e realizações de interesse para o desenvolvimento da contabilidade aplicada ao Terceiro Setor.

**Art. 3º** A Comissão ora instituída fica subordinada diretamente a Vice-Presidência da Câmara Técnica do CRC-PI, podendo se reunir obedecendo à convocação de sua Coordenação, atuando em conformidade com o Regulamento dos Grupos de Estudos Técnicos e das Comissões do CRC/PI e/ou normas que venham a regular a atuação de cada comissão.

---

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRC-PI.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se dispositivos em contrário, com vigência até 31/12/2023.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.



**Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça**

Presidente do CRC/PI